



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CAIXA/CSJT nº 001/2014**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO – CSJT.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, doravante denominada CAIXA, com sede em Brasília (DF) no SAUS, Quadra 3, Bloco E, 11º Andar, Asa Sul, neste ato representada por sua Superintendente Nacional, a Sra. CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO e a UNIÃO, por intermédio do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, 5º Andar, Brasília – DF, doravante denominado simplesmente CSJT, neste ato representado pelo Presidente, Ministro EMMANOEL PEREIRA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001/2014, firmado em 20/02/2014, regido pela Lei nº 8.666/1993, Lei n.º 8.036/1990 e Lei nº 13.709/2018, entre outros diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo incluir um segundo parágrafo na **Cláusula Quinta**, para contemplar o atendimento à Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e alterar a **Cláusula Sexta**, para estabelecer prazo de vigência determinado para o Convênio ora aditado, nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

(...)

§ 2º Em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os partícipes convencionam que os dados pessoais dos trabalhadores compartilhados no âmbito deste convênio serão tratados exclusivamente para o cumprimento de seu objetivo, com base no art. 7º, inciso III, combinado com art. 24, parágrafo único, ambos da referida Lei n.º 13.709/2018.”

**“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação do presente termo aditivo no Diário Oficial da União.”



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Técnica ora aditado e não alteradas por este aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O CSJT providenciará, por intermédio do setor competente, a publicação no Diário Oficial da União deste Termo Aditivo, como condição de eficácia de todos os atos que se originarem deste instrumento, em até 20 dias após a assinatura do presente acordo pelas partes.

Brasília-DF, 13 de julho de 2022.

**EMMANOEL PEREIRA**

**CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO**

Presidente

Superintendente Nacional Fundo de Garantia

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO  
TRABALHO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL